



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº — Fone: (0143) 42-1724

CEP 18990-970 - CANITAR - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 034/94

"Dispõe sobre a criação de Emprego Público Municipal e dá outras providências".

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

ARTIGO 1º - Fica criado o emprego público municipal permanente, regime CLT., provido mediante concurso público, abaixo discriminado, o qual fará parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 002/93, a saber:

<u>Qtde.</u>	<u>- Denominação</u>	<u>- Ref.</u>	<u>- Carga Horária</u>	<u>- Requisito</u>
01	Marceneiro	06	44 hor.sem.	1º Grau * Incompl.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

P.M. CANITAR, 30 DE NOVEMBRO DE 1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
018, fls. 020, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 100 L.O.M.
Canitar, 30/11/94.

ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

VITORIO RONCHI FILHO
Secretário Mun. de Administração
e Finanças